

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição			
13/06/2017	MP 785/2017			
Autora				nº do prontuário
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.(X)modificativa	4.() aditiva	5.()Substitutivo global

No art. 1º da Medida Provisória, dê-se ao inciso II do § 5º do art. 5º-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a seguinte redação:

“Art. 5º-B.....

.....

§ 5º.....

.....

II – a amortização em até quarenta e oito meses.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta tem como objetivo a adequação do prazo de amortização para 48 meses, média da maioria dos cursos de nível superior.

Diante dos argumentos solicitamos o apoio de nossos pares que tal parágrafo seja modificado no texto da Medida Provisória.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2017

Deputada Pollyana Gama
PPS/SP

CD/17091.89151-00